



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CEPE nº 31, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

#### [Alterada pela Resolução CEPE nº 27, de 28 de março de 2023](#)

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013042/2021-36 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 9º e revogação do art. 10º da Resolução CEPE nº 01/2019 que passa a constar com a seguinte redação:

~~"Art. 9º. Excepcionalmente, no 2º (segundo) semestre letivo de 2021 e nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos de 2022, será permitido o ingresso no curso de Bacharelado em Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria para os discentes que não tiverem cursado Matemática III, mas que tiverem concluído quatro Diretivas Obrigatórias (DOBs) deste curso.~~

Art. 9º Excepcionalmente, no 2º (segundo) semestre letivo de 2021, nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos de 2022 e no 1º (primeiro) semestre letivo de 2023, será permitido o ingresso no curso de Bacharelado em Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria para os discentes que não tiverem cursado Matemática III, mas que tiverem concluído quatro Diretivas Obrigatórias (DOBs) deste curso. [\(Redação dada pela Resolução CEPE nº 27, de 28 de março de 2023\)](#)

Parágrafo único. Para a conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria será mantida a exigência de cumprimento das DOBs que à época estiverem previstas no projeto pedagógico do curso. (NR)."

~~"Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da PROGRAD."~~

Art. 2º Determinar que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada, pela Pró-reitoria de Graduação, na Resolução CEPE 01/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

~~ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA  
Presidente em exercício do CEPE~~

~~DATA DE PUBLICAÇÃO~~

~~UNIFAL-MG~~

~~14/09/2021~~

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

29/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 29/03/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0957312** e o código CRC **010338C8**.

Referência: Processo nº 23087.013042/2021-36

SEI nº 0957312